



## RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº 90001/2025

Processo Administrativo nº: 01/2025

Referência: Impugnação Interposta ao Edital Supracitado.

### I – RELATÓRIO

Resposta a impugnação interposta pela empresa **JM PAPELARIA EIRELI**, CNPJ Nº 38.613.730/0001-30 situada a **Rua Rulivan Gracie, 850, Sul do Rio, Santo Amaro da Imperatriz**, ao setor de licitações de cujo teor se extrai a seguinte síntese:

“A LICITANTE, com interesse em participar da licitação, obteve o edital em questão, e na preparação da proposta deparou-se com direcionamento de alguns itens e que possuem potencial de frustrar competitividade do certame, além de aumentar de maneira considerável o custo dos materiais, sem justificativa ou relevância para o atendimento do interesse público. [...]” (p.01)

A impugnação destaca e grifa sobre os itens impugnados:

“Referente ao item CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES, a solicitação de “tampa superior transparente” acaba direcionando o produto, pois normalmente as marcas possuem a tampa na cor branca ou da mesma cor da tinta. E a solicitação de “laudo de comprimento de escrita, emitido por laboratório acreditado pelo inmetro” direciona o produto para a marca GATTE KIDS, pois seria a única marca que possui essa informação no laudo do INMETRO, apenas uma ficha técnica informando a solicitação já seria o suficiente.” (p.02)

“Borracha com capa protetora: **em pet reciclado na cor azul**, sem deformidades ou rebarbas, borracha branca, livre de pvc, medindo aproximadamente 43 x 22 x 12 mm. deverá conter personalização em um dos lados.

“Pasta grande personalizada com elástico: pasta c/aba e elástico (plástico); de polipropileno alveolar (poli onda) reciclado, lombada de 55mm; no tamanho ofício (335 x 245) mm; com elástico e pasta na cor transparente. a pasta deverá ser personalizada, contendo arte a ser definida pela prefeitura. **apresentar laudo de conformidade com as normas abnt nbr 15236:2021 e abnt nbr 16040:2020 (toxicologia, metais pesados, ftalatos e**



resistência mecânica), além de ensaio de laboratório pelo inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa-free).“

Régua de 30 cm **com apoio central e formatos geométricos no corpo, sendo eles: triângulo, retângulo, círculo e quadrado, sem rebarbas ou deformidades, processo de produção por injeção plástica.** Escalas claras e precisas com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro, com impressão legível e sem falhas. Dimensões do produto: 315 mm (comprimento)x 40 mm (altura)x 2,7 mm (espessura). Apresentar junto das amostras certificado válido do inmetro, **além de laudo de conformidade com as normas ABNT NBR 15236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020 (toxicologia, metais pesados, ftalatos e resistência mecânica) além de ensaio de laboratório credenciado pelo inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (BPA FREE).**

Conjunto régua geométrica, composto por 1 régua de 30cm com 4mm de espessura em plástico transparente, 1 esquadro de 45° em plástico transparente nas medidas de 205mm x 250mm e espessura de 2mm, 1 esquadro de 60° em plástico transparente nas medidas de 236mm x 250mm e espessura de 2mm, 1 transferidor de 180° em plástico transparente nas medidas de 120mm de diâmetro e espessura de 2mm. Todos os itens deverão conter, destaques a cada 5 milímetros e demarcação a cada centímetro em gravação pelo processo de tampografia. Deverão ter também a gravação das informações e personalização fornecidas. **Serão entregues em um estojo, formato 320 x 140 x 25mm, confeccionado em lâmina de polipropileno, com espessura mínima de 0,50mm na cor branco translúcido, com impressão de arquivo digital fornecido pela administração. O sistema de fechamento do estojo deverá ser prático e durável, através de elásticos revestidos de tecido. Deve ser obrigatória a certificação válida do INMETRO, conforme portaria 423/2021. Deve ser apresentado laudo laboratorial, acreditado pelo INMETRO, atestando conformidade com as normas ABNT NBR 15.236:2021 completa (segurança em produtos escolares) e ABNT NBR 16.040:2020 (isenção de ftalatos), além de laudo comprovando níveis aceitáveis de BISFENOL-A (BPA).”**

Ao final requer:

DO PEDIDO Em face do exposto, requer que a presente IMPUGNAÇÃO seja julgada procedente, com efeito para: - Reformular a descrição da CANETA HIDROGRAFICA, solicitando: “Estojo de Caneta Hidrográfica 12 cores: embalagem em papelão, lavável, ponta de 2mm, tampa anti axfixiante na cor branca, tamanho mínimo sem tampa 138 mm - deverá escrever no mínimo 800 metros sem perda significativa na intensidade da cor, apresentar ficha técnica juntamente com a amostra” JM PAPELARIA LTDA R RULIVAN GRACIE, 850 – SUL DO RIO – Santo Amaro da Imperatriz Fone: (48) 984279131 CNPJ 38.613.730/0001

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA JM PAPELARIA - PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025



- Reformular a descrição da BORRACHA: “BORRACHA BRANCA 004.859.359-10 – BORRACHA COM TAMANHO APROXIMADO DE 43MM X 23MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 12MM. CONTENDO CAPA PLÁSTICA PROTETORA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.”

- Reformular a descrição da PASTA PERSONALIZADA: “Pasta grande personalizada com elástico: pasta c/aba e elástico; de polionda, lombada de 55mm; no tamanho ofício (335 x 245) mm; a pasta deverá ser personalizada, contendo arte a ser definida pela prefeitura.”

- Reformular a descrição da REGUA e CONJUNTO GEOMETRICO: “RÉGUA ESCOLAR - RÉGUA DE 30 CM, TRANSPARENTE, COM ESCALA EM CENTÍMETROS. ESPESSURA MÍNIMA DE 03 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.”

- Reformular a descrição do CONJUNTO GEOMETRICO “Kit geométrico, contendo 1 Régua de 30cm injetada em poliestireno, super resistente, espessura de 2,8 mm, 1 Transferidor de 180º, 1 Transferidor de 360º e 1 Esquadro de 60º” - Determinar-se a republicação do Edital, escoimado o vício apontado reabrindo-se o prazo inicialmente previsto.

## II - ANÁLISE E ESCLARECIMENTOS

Com base nas alegações da empresa recorrente quanto às descrições dos itens estabelecidos no termo de referência, cumpre registrar que não há arbitrariedade da Administração, como alega o impugnante.

Ao definir os itens da licitação, a administração procura agir dentro de sua margem do poder de discricionariedade na escolha e formato que melhor supre as suas necessidades: o objeto da licitação foi definido com a observância dos princípios pedagógicos determinados pelo corpo docente da Administração Municipal, e com vistas a dar continuidade aos trabalhos realizados junto aos alunos.

Ademais, têm se que as licitações no âmbito da instituição têm como objetivo assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, **inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto**; garantir a legitimidade, a eficiência e a objetividade da aplicação



dos recursos.

Ensina o renomado doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello em obra monográfica acerca do tema:

“Discricionariedade, portanto, é a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, segundo critérios consistentes de razoabilidade, um, dentre pelo menos dois comportamentos cabíveis, perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, por força da fluidez das expressões da lei ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair objetivamente, uma solução unívoca para a situação vertente”.

Acrescenta-se, por fim, o enunciado nº 351 do Tribunal de Contas da União, que assim diz:

A proibição de cláusulas ou condições restritivas do caráter competitivo não constitui óbice a que a Administração estabeleça os requisitos mínimos para participação no certame considerados necessários à garantia do contrato, à segurança e perfeição da obra ou do serviço, à regularidade do fornecimento ou ao atendimento de qualquer outro interesse público.

### **II1. Da exigência de laudo de conformidade das normas ABNT e INMETRO na descrição dos itens:**

As normas DA ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) são utilizadas para padronizar, e indicam um padrão de qualidade. Seguir as normas de publicação da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) é importante para a padronização e ajuda ainda na comparação de pesquisas relacionadas a um mesmo assunto.

O atestado emanado pelo instituto presta-se a atestar qualidade de teor comum, não mais do que a necessária para cumprimento das finalidades às quais se destinam.

Ora, com padrão mínimo de qualidade atestado, evita-se de forma eficiente prejuízos à administração por causa de aquisição de produtos de baixa qualidade e ciclo de vida, ou seja, assegura que seja atendido objetivo da licitação (art. 11, inc. I da lei 14.133/21) e também protege a saúde e segurança do consumidor, conforme exige legislação específica (Lei 8.078/90).

Dessa forma, a seleção de produtos que seguem as normas técnicas existentes no mercado, notadamente as da ABNT e INMETRO não traduz artigo

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA JM PAPELARIA - PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025



de luxo, mero capricho da administração ou restrição arbitrária do objeto, pelo contrário; é meio eficaz de garantir e necessário de se garantir qualidade e segurança ao público alvo da licitação.

Portanto, as normas técnicas adotadas em comento e questionadas pelo impugnante serão mantidas, assegurando qualidade mínima e ciclo de vida dos itens a que se referem.

Isto considerado, passa a refutar pontualmente as alegações levantadas pelo impugnante:

## **II.2. Da alegação de que todos os itens são comercializados apenas por um fabricante:**

Conforme instruído nos autos do processo, a Secretaria de Educação, consultou, para efeito de estimativa do preço, três empresas distribuidoras com potencial para a participação no certame, portanto, totalmente afastada a hipótese alegada pela impugnante com relação à restrição da participação de licitantes, notadamente a afirmativa de que “todos os itens são comercializados apenas por um fabricante no mercado brasileiro, a empresa ecoplast”

## **II.3 Com relação ao Item (caneta Hidrográfica 12 cores):**

Para o descrito em item 12, 27, 41, 61, 76, 90, de acordo com o pedido efetuado, a contratada atenderá o pedido e fará a alteração em parte do descritivo do termo de referência, suprimindo o requisito de “tampa superior transparente”;

E conforme já exposto em II.1, as normas técnicas adotadas em comento e questionadas pelo impugnante serão mantidas, pois buscam assegurar a saúde e segurança dos usuários e a qualidade mínima e ciclo de vida dos itens a que se referem.

## **II.4. Com relação ao Item 5 (Borracha):**

Para o descrito em item 5, de acordo com o pedido efetuado, a contratada atenderá o pedido e fará a alteração em parte do descritivo do termo de referencial, permitindo que seja apresentado Borracha com capa protetora em pet



reciclado, sem a **especificação de cor.**

#### **II.5. Com relação ao item 15 (Pasta grande personalizada com elástico)**

Convêm consignar que a Norma técnica adotada especifica os requisitos de segurança com base no uso projetado para os artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não são identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.

E conforme já exposto em II.1, as normas técnicas adotadas em comento e questionadas pelo impugnante serão mantidas, pois buscam assegurar a saúde e segurança dos usuários e a qualidade mínima e ciclo de vida dos itens a que se referem.

#### **II.6. Com relação ao item 31, 42, 80 e 91 (régua de 30 cm) e ao item 42 e 91 (conjunto régua geométrica):**

Para o descrito em item 31, 42, 80 e 91, de acordo com o pedido efetuado, a contratada atenderá ao pedido e fará a alteração em parte do descritivo do termo de referência, suprimindo o requisito de “com apoio central e formatos geométricos no corpo, sendo eles: triângulo, retângulo, círculo e quadrado, sem rebarbas ou deformidades”;

Quanto ao questionamento às normas técnicas contidas na descrição dos citados itens, convêm repisar que a norma técnica adotada especifica os requisitos de segurança com base no uso projetado para os artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não são identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.

E conforme já exposto em II.1, as normas técnicas adotadas em comento e questionadas pelo impugnante serão mantidas, pois buscam assegurar a saúde e segurança dos usuários e a qualidade mínima e ciclo de vida dos itens a que se referem.

### **III – DISPOSITIVO**

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA JM PAPELARIA - PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Ante o exposto, JULGA-SE PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos de alteração do termo de referência e decidimos por fazer as alterações, sem alterar data de abertura, visto que, todas as alterações visam a ampliação da concorrência.

Decide-se o seguinte:

**III.1.** Para o descrito em item 12, 27, 41, 61, 76, 90, de acordo com o pedido efetuado, a contratante atenderá ao pedido e fará a alteração em parte do descritivo do termo de referência, suprimindo o requisito de “tampa superior transparente”;

**III.2.** Para o descrito em item 5,20,34,54,69 e 83, de acordo com o pedido efetuado, a contratante atenderá ao pedido e fará a alteração em parte do descritivo do termo de referência, permitindo que seja apresentado Borracha com capa protetora em pet reciclado, sem a especificação de cor.

**III.3.** Para o descrito em item 31, 42, 80 e 91, de acordo com o pedido efetuado, a contratante atenderá ao pedido e fará a alteração em parte do descritivo do termo de referência, suprimindo o requisito de “com apoio central e formatos geométricos no corpo, sendo eles: triângulo, retângulo, círculo e quadrado, sem rebarbas ou deformidades”

Governador Celso Ramos (SC), fevereiro de 2025.

---

**MARIA BERENICE FLORES DE MENEZES**  
*Pregoeira*

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA JM PAPELARIA - PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025

Endereço: Praça 6 de Novembro, Bairro Ganchos do Meio, CEP 88190-000 –Fone (48) 3262-1811 – Governador Celso Ramos/SC